ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI º 026/2007

Declara para fins de tombamento, o Cemitério Municipal "São Vicente de Paulo", localizado no Bairro paraíba, visando a sua conservação e a sua preservação Histórica e Cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado para fins de tombamento nos termos da legislação aplicável, o Cemitério Municipal **"São Vicente de Paulo"**, localizado no bairro Paraíba, visando à sua conservação e a sua preservação histórico e cultural.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Governo Estadual (se for o caso), autorizado a proceder ao tombamento do bem descrito no artigo anterior , para fins de preservação histórica e Cultural.

Art. 3º – Esse tombamento será feito mediante os procedimentos administrativos do Município, considerando a principio, a legislação que dispõe sobre o Patrimônio Histórico, artístico e cultural.

Art. 4º – Cabe ainda ao Município, baixar as demais normas visando a execução e ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2007.

Dilson Freitas Fontes
Vereador – PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 026 /2007

Ementa: Declara para fins de Tombamento, o Cemitério Municipal "São Vicente de Paulo", localizado no bairro Paraíba, visando a sua conservação e a sua preservação Histórica e Cultural, **e** dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei, e na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado para fins de tombamento nos termos da legislação aplicável, o Cemitério Municipal "São Vicente de Paulo", localizado no bairro Paraíba, visando a sua conservação e a sua preservação histórico e cultural.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Governo Estadual (se for o caso), autorizado a proceder ao tombamento do bem descrito no artigo anterior, para fins de preservação histórica e Cultural.

Art. 3º – Esse tombamento será feito mediante os procedimentos administrativos do Município, considerando a principio, a legislação que dispõe sobre o Patrimônio Histórico, artístico e Cultural.

Art. 4º – Cabe ainda ao Município, baixar as demais normas visando a execução e ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó(RN), em 28 de novembro de 2007.

Paulo Roque dos Santos
Presidente

Dilson Fretas Fontes
Relator

Allyson Gurgel Dantas
Membro